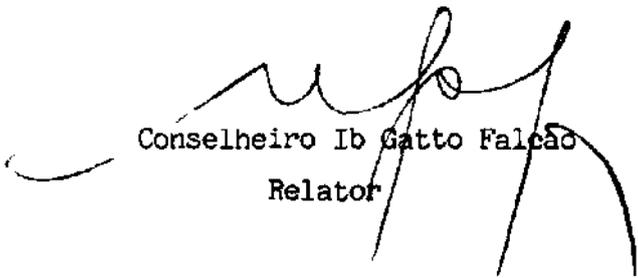




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

112/89

PROCESSO CFE Nº 23033.017994/88-08		DESPACHO DE CÂMARA Nº 112/89	
INTERESSADO/MANTENEDORA		UF	
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ENSINO		SP	
RELATOR:		CÂMARA:	
IB GATTO FALCÃO		CESu, 1º Grupo	
ASSUNTO:			
Alteração de Regimento da Faculdade de Artes Alcantara Machado			
<p>Visando a elaboração da análise conclusiva, necessário se faz que a instituição proceda o atendimento das observações contidas na informação da CAJ/CFE, em anexo. Após as correções deve a instituição enviar a este Colegiado três (3) exemplares das folhas alteradas. Conceda-se a instituição um prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento do presente Despacho de Câmara.</p> <p>Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, em 8 de maio de 1989.</p> <p> Conselheiro Ib Gatto Falcão Relator</p>			

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Informação CAJ/SR/Nº 079/88. Brasília, 03 / 30 / 88

Processo nº 23033.017.994/88-03

Interessado: Associação de Cultura e Ensino - SP

Assunto: Aprovação de Regimento

A Faculdade de Artes Alcântara Machado, mantida pela Associação de Cultura e Ensino-SP, encaminha a este Conselho, para análise e aprovação, novo Regimento, tendo em vista a consolidação das alterações aprovadas através dos Pareceres nºs 454/87 e 1028/87 e reconhecimento das habilitações Artes Plásticas e Desenho do curso de Educação Artística. Integram o processo of. Nº 792/88/DEMEC/SP/DSC e expediente da Mantenedora, três vias do Novo Regimento, cópia do Regimento vigente e cópias das Portarias de Reconhecimento e dos Pareceres das alterações acima indicadas.

O Regimento em vigor é o aprovado através do Parecer nº 576/83 (IN:DOC (275):73).

O Regimento, sob exame, contém 162 artigos, reunidos em 10 títulos, 27 capítulos, 11 seções e 05 anexos (ANEXOS: "A" - Cursos de Graduação, "B" , "C" e "D" - Currículos Plenos e "E" - Departamentalização).

As consolidações foram realizadas de acordo com os Pareceres do Conselho, cabendo, porém, após a análise do texto regimental como um todo, algumas considerações, explicitadas conforme a seguir:

Art. 1º - Não ficou bem caracterizada a personalidade jurídica da entidade, sendo conveniente especificar o nome do Cartório, número de registro e demais referências de localização;

Arts: 6º, item II; 7º, alínea "m"; 158 - Recomenda-se substituir, nestes dispositivos, a expressão: "Secretaria da Educação Superior (SESu)" por ... "órgão competente do Ministério da Educação.", isto porque se ocorrer mudanças de nome do órgão do MEC, não precisara alterar o Regj.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

mento;

Arts. 42 e 154 - Ficaria mais adequado retirar o nome dos cursos e o número de vagas, evitando-se, desse modo, o procedimento de alterações regimentais cada vez que se registre a inclusão de novos cursos e/ou modificações dos cursos em funcionamento.

Sugere-se, para o artigo 42, a seguinte redação:

" Art. 42 - A Faculdade mantém os cursos de graduação relacionados no ANEXO "A" deste Regimento, com seus respectivos atos legais";

Suprimir no final do artigo 154 a expressão ". .. está assim distribuído pelos seus cursos: e os itens I e II" e acrescentar: ". . . , está distribuído no ANEXO "A" deste Regimento";

Arts. 43; 44; 45; 46; 47 e 48 - Pelos motivos já explicitados, sugere-se que estes artigos sejam suprimidos. Recomenda-se que a carga horária e o período de integralização (máximo e mínimo) de cada curso conste, apenas, do " ANEXO" respectivo;

Art. 49 - Está redigido da seguinte forma: " A Faculdade, através da Diretoria Geral se reserva o direito de não oferecer as habilitações mencionadas no art. 42, item II, quando o numero de candidatos não corresponder às diretrizes econômicas, administrativas e/ou pedagógicas estabelecidas pela Entidade Mantenedora em seu planejamento anual".

O Decreto-lei nº 574/69, assim dispõe em seu artigo 19 e § 19, " in verbis";

" Art. 19 - É vedada às instituições de ensino superior a redução das vagas iniciais, cujo preenchimento depende de concurso vestibular.

§ 19 - As mencionadas instituições poderão redistribuir essas vagas por áreas e cursos, independentemente de autorização do Conselho Federal de Educação, desde que o número total permaneça o mesmo e sejam respeitadas as prioridades estabelecidas pelo Ministério da Educação".

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

No momento está em vigor, para o remanejamento de vagas, a Lei 7.165/83 (IN: DOC (277:227) regulamentada pelo Decreto nº 94.152/87, publicado no D.O.U, de 31-03-87, que dispõe:

" Art. 5º - A instituição de ensino que houver alterado o número de vagas de seus cursos, inclusive na forma do Decreto-lei nº 574 de 8 de maio de 1969, modificada pela Lei 5.850 de 07 de dezembro de 1972, devesse apresentar ao Conselho de Educação competente, no prazo de 90 (noventa) dias, o Quadro de Distribuição de Vagas correspondente ao concurso vestibular realizado antes do dia 15 de dezembro de 1983."

Ressalvado melhor interpretação, este artigo precisa ser suprimido. Só mediante autorização do CFE pode a Faculdade suspender, ainda que temporariamente, o funcionamento de qualquer habilitação;

Art. 50 - Neste artigo a instituição diz: " A Faculdade, observada a legislação em vigor, poderá organizar outros cursos de duração plena e de curta duração, face as inovações da Filosofia Educacional e para atender às exigências de sua programação específica ou às necessidades do mercado de trabalho regional, bem como aos interesses nacionais de desenvolvimento." Sugere-se incluir no final deste artigo: "...", desde que previamente seja submetido ao CFE" ;

Art. 78 - Suprimir a palavra "Cultura" do Ministério da Educação;

Arts. 95, § 4º; 101 e 147 - Este parágrafo e os artigos 101 e 147 devem ser suprimidos, em virtude de tratar-se de assunto que bem poderia ser resolvido entre o aluno e a Instituição. Assuntos de ordem financeira caberiam melhor em documentos internos da Faculdade.

Art. 117, item V - Suprimir deste item a expressão: "..., quando em situação regular com a Tesouraria da Faculdade", pelos motivos acima indicados;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 118, § 2º - Está assim redigido: •• As funções de monitor serio desempenhadas segundo normas do Conselho e terão remuneração aprovada pela Diretoria da entidade Mantenedora, segundo proposta da Diretoria Geral da Faculdade".

Seria aconselhável acrescentar após a palavra "remuneração" a expressão " em forma de bolsa de estudo", considerando que a palavra remuneração em sentido genérico, sem indicação de sua natureza, pode ser interpretada extensivamente o que de certo modo contraria o Decreto nº 85.862, de 31-01-81, que determina que a monitoria não constitui vínculo empregatício;

Art. 153 e paragrafo único - A Instituição de termina:

" O aluno candidato a bolsa de estudo, concedida por entidade oficial ou particular, estará obrigado a efetuar regularmente o pagamento de sua contribuição escolar, até que a bolsa tenha sido paga pelo patrocinador, à Entidade Mantenedora".

" Parágrafo Único - A Mantenedora, após haver recebido o valor da bolsa concedida, restituirá ao aluno as importâncias anteriormente pagas".

Nestas condições qual será a situação do educando se o patrocinador atrasar o pagamento e o aluno não puder pagar regularmente ?

Seria interessante que a IES procurasse compreender melhor a situação do aluno bolsista.

A título de sugestão, de forma que fique mais apropriado recomenda-se que assuntos desta natureza sejam incluídos em Resoluções ou Portarias Internas da Faculdade;

"ANEXO A"- Constam os cursos de graduação e respectivos Decretos de Reconhecimentos. Convém incluir entre os atos de legalização dos cursos os Pareceres do CFE, de autorização e reconhecimentos.

ANEXOS: "B"; "C" e "D" - Contêm os currículos Plenos dos cursos:

- Educação Artística - lic. curta
- Educação Artística - lic. plena com as habilitações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- . Música
 - . Desenho
 - . Artes Plásticas
 - . Artes Cênicas
- Bacharelado em Música, com as habilitações em
- . Canto
 - . Composição e/ou Regência
 - . Instrumento

Todos os cursos, licenciaturas curtas e plenas e bacharelados foram reconhecidos e seus currículos plenos foram elaborados em consonância com as Resoluções nºs 23/73 e 10/69, que fixam os mínimos de duração e conteúdo dos cursos de Educação Artística e Música, respectivamente.

Temos uma ressalva a fazer, o bacharelado em Composição e/ou Regência oferece uma carga horária total de 3960 horas, sendo: 3492 h/a de matérias obrigatórias, 432 h/a de EF e 36 h/a de EPB. Na carga horária correspondente às matérias obrigatórias são incluídas 432 horas destinadas a Regência e 432 a Composição. Se deduzidas uma destas cargas horárias o curso fica com 3060 horas de matérias obrigatórias. Como se infere, para que a carga horária atinja o mínimo exigido pela Resolução nº 10/69, (3240 h/a) o aluno terá que cursar as duas matérias.

Por outro lado, resta-nos dúvida se esta é a intenção da Faculdade, uma vez que nos atos de reconhecimento (Parecer nº 843/77 (IN:DOC (196):237) e Decreto nº 79.781/77) consta o bacharelado em Música, com habilitação em Composição e Regência e neste Regimento vem alterando para "Composição e/ou Regência".

Recomenda-se que a instituição reveja o somatório do subtotal das horas da 4ª série do bacharelado Composição e/ou Regência (fls. 68 do processo);

ANEXO "E" - Departamento

Os departamentos são:

- de Ciências Sociais e da Cultura e Educação
- de Artes Cênicas
- de Desenhos e Plástica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- de Musica
- de Educação Física

Finalmente, temos a informar que será considera do aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota de eficiên cia igual ou superior a sete (art. 94, § 4º) c frequência mínima de 75%, (art. 95).

O regime adotado é o seriado (art. 62).

À consideração superior.

Marina Martins de Silva
Marina Martins Silva

Resposta

À Câmara de Ensino Superior.

Br 04/10/78

V. L. Pereira Junior

Coordenador de (A)

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)